

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

SEPARTEC Nº 01/2026

SÚMULA: Convoca os Ambientes Promotores de Inovação credenciados ao SEPARTEC a realizarem a atualização cadastral, de dados e de documentos no Sistema de Credenciamento do SEPARTEC (SCS) até 10 de dezembro de 2026.

O **SEPARTEC**, por intermédio da sua Secretaria Executiva localizada na **SECRETARIA DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI)**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº ***.385.529-**; torna público o processo de convocação para atualização de cadastro dos Ambientes Promotores de Inovação credenciados junto ao Separtec, com amparo na Lei Estadual nº 21.352/2023, no Decreto Estadual nº 9.194/2018, e no Decreto Estadual nº 1.350/2023, art. 18, §§ 1º e 2º.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os Ambientes Promotores de Inovação (APIs) credenciados junto ao SEPARTEC a atualizar seus cadastros no Sistema de Credenciamento do SEPARTEC (SCS) - <https://sigep.seti.pr.gov.br/separtec/>.

2. SOBRE A PLATAFORMA DE CREDENCIAMENTO DO SEPARTEC (SCS)

2.1. O Sistema de Credenciamento do SEPARTEC (SCS) é a plataforma oficial destinada ao registro, à organização e à atualização das informações dos Ambientes Promotores de Inovação (APIs) credenciados junto ao SEPARTEC.

2.2. O SCS permite reunir, em um único ambiente, informações e documentos relativos à identificação, à estrutura, ao funcionamento e às atividades desenvolvidas pelos ambientes credenciados.

2.3. As informações registradas no SCS subsidiarão o acompanhamento e a avaliação dos Ambientes Promotores de Inovação pelo SEPARTEC, inclusive para fins de análise do credenciamento (verificação da manutenção dos requisitos que fundamentaram o credenciamento inicial), renovação e reclassificação, bem como de avaliação da elegibilidade e seleção para concessão de fomento, conforme os requisitos e critérios estabelecidos nos instrumentos normativos e editais aplicáveis. As informações também contribuirão para o planejamento, o monitoramento e o aprimoramento das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação no Estado do Paraná.

2.4 Objetivos do SCS:

II – ser a plataforma oficial para o acompanhamento, comprovação e atualização de dados e informações dos Ambientes Promotores de Inovação;

III - estabelecer uma base organizada e atualizada de informações sobre os Ambientes Promotores de Inovação;

IV- disponibilizar informações padronizadas sobre a entidade gestora, responsável pelo ambiente, equipe, estrutura e atividades desenvolvidas;

V – identificar e caracterizar os diferentes tipos de Ambientes Promotores de Inovação existentes no Estado;

VI – reunir documentos e evidências que comprovem as atividades, serviços, ações e resultados dos ambientes;

VII – promover maior organização, transparência e rastreabilidade das informações relacionadas aos Ambientes Promotores de Inovação;

VIII – subsidiar o SEPARTEC na elaboração de diagnósticos, relatórios, estudos, indicadores e ações de planejamento e acompanhamento da política de ciência, tecnologia e inovação voltada aos Ambientes Promotores de Inovação;

IX – possibilitar a identificação das estruturas, serviços, competências e capacidades disponíveis nos diferentes ambientes, por regiões do estado;

X – facilitar a articulação entre os Ambientes Promotores de Inovação, empresas, Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTs e demais atores do ecossistema;

XI – estabelecer mecanismo permanente de atualização das informações dos ambientes cadastrados;

XII - identificar as capacidades instaladas por região e município do estado.

3. DO PRAZO E DOS EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO

3.1. Os Ambientes Promotores de Inovação credenciados junto ao SEPARTEC deverão inserir e atualizar, no SCS, todas as informações e os documentos solicitados até **10 de dezembro de 2026**.

3.2. A inobservância do prazo estabelecido no item 3.1 ensejará o **descredenciamento** do Ambiente Promotor de Inovação junto ao SEPARTEC, implicando a necessidade de submeter-se a novo edital de credenciamento, quando houver, para eventual reingresso.

3.3. A prestação de informações de maneira incompleta, inconsistente ou desacompanhada das devidas evidências comprobatórias poderá gerar o **descredenciamento** do ambiente, caso seja constatada a incompatibilidade entre as atividades, serviços e produtos efetivamente desenvolvidos e os requisitos regulamentares exigidos para a modalidade/categoria na qual se encontra credenciado junto ao SEPARTEC.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SCS

4.1. Solicitação de acesso à plataforma

4.1.1. Cada entidade gestora deverá solicitar o login de acesso ao SCS na tela de entrada do sistema no botão Solicitar Cadastro (<https://sigep.seti.pr.gov.br/separtec>).

4.1.2. A entidade gestora poderá solicitar **um login geral para a própria entidade gestora**, o que possibilitará visualizar e editar os campos de todos os ambientes sob sua responsabilidade **e um login para cada ambiente**, o que possibilitará ter um responsável por cada ambiente no preenchimento das informações do sistema. Após o cadastro, a troca do responsável deve ser solicitada diretamente ao Separtec.

4.1.3. A solicitação deverá informar os seguintes dados da pessoa responsável pelo preenchimento das informações:

I – nome completo;

II – função exercida no ambiente ou na entidade gestora (no cadastro da conta o campo chama-se "Cargo / função");

III – endereço de e-mail (é o e-mail usado para entrar no sistema e deve ser institucional);

IV – CPF da pessoa e seleção de perfil de acesso “representante da Entidade Gestora” ou “representante do Ambiente”

IV – número de telefone celular com WhatsApp.

4.2. Atualização do cadastro da entidade gestora

4.2.1. Após receber os dados de acesso, a entidade gestora deverá acessar o SCS e seguir o caminho: **Cadastro > Entidade Gestora > Atualizar Cadastro . Atualizar cadastro da Entidade Gestora** (atualize os dados e os documentos da entidade Gestora). Os documentos da entidade gestora são: documento que dá poderes ao dirigente da entidade gestora, RG e CPF do dirigente, Estatuto ou ato constitutivo, Comprovante de inscrição no CNPJ.

4.3. Atualização do cadastro do ambiente

4.3.1. Para atualizar os dados de cada ambiente credenciado, o responsável deverá acessar o SCS e seguir o caminho: **Ambiente > Cadastro e Documentação > Atualizar Cadastro**. Os documentos do ambiente são Portaria, Decreto, Lei de criação, Credenciamento, Logotipo, Projetos de cooperação, Depósito de Patentes, Composição dos conselhos e da diretoria, Master plan ou plano diretor e Outros, todos opcionais.

4.4. Preenchimento dos indicadores do ambiente

4.4.1. Na aba **Indicadores do Ambiente**, o responsável deverá selecionar o ambiente e o ano de referência e preencher os dados correspondentes aos indicadores definidos. São 9 (nove) blocos de indicadores: Estrutura física; Empresas e empreendedores; Pessoas; Ciência, tecnologia e inovação; Impacto econômico; Eventos e ecossistema; Capacitações; Valores captados; e Parcerias internacionais. E os campos não são só numéricos: há quantidades, valores em R\$, múltipla escolha e listas.

4.5. Registro de tecnologias negociadas

4.5.1. Na aba **Tecnologias**, o responsável deverá registrar as tecnologias negociadas pelo ambiente, quando houver. Pela importância deste tema, o SCS possui um item separado em Cadastro > Ambiente > Tecnologias, que abre com o título "Tecnologias" e mostra só a seção "Tecnologias negociadas". Os campos (ano, área, nome, partes que negociaram, valor e comprovação) estão certos, e o comprovante é anexado depois de salvar a linha.

4.6. Registro de patentes

4.6.1. Na aba **Patentes**, o responsável deverá registrar as patentes depositadas vinculadas ao ambiente, quando houver. Pela importância deste tema, o SCS possui um item separado em Cadastro > Ambiente > Patentes, com o título "Patentes" e só a seção "Patentes depositadas" com os campos para preenchimento ano, área, nome dos inventores, nome dos proprietários, valor estimado e comprovação do depósito.

4.7. Cadastro de empresas

4.7.1. Na aba **Empresas**, o responsável deverá cadastrar as empresas residentes, associadas, conectadas ou graduadas vinculadas ao ambiente, conforme as categorias disponíveis na plataforma e quando houver. Caminho: Cadastro > Ambiente > Empresas. Os quatro vínculos existem no sistema. Além do vínculo, a empresa exige nome e tipo de produção econômica, com setor ou descrição do serviço.

4.8. Relato das atividades desenvolvidas

4.8.1. O responsável deverá inserir relato objetivo das atividades realizadas pelo ambiente, informando as datas de início e término do período a que se refere. O sistema tem campo de relato e de período. Em Cadastro > Ambiente > Relatório de Atividades; salva-se como rascunho e envia-se ao SEPARTEC, que devolve um parecer.

4.8.2. O relato deverá descrever as principais ações desenvolvidas no período, incluindo, quando aplicável:

- I – programas e projetos executados;
- II – editais e iniciativas de apoio à inovação;
- III – eventos realizados ou apoiados;
- IV – capacitações ofertadas;
- V – empresas atendidas;
- VI – parcerias estabelecidas; e
- VII – principais resultados alcançados.

Importante: o primeiro relato deverá descrever o período desde o credenciamento até a data da inclusão das informações.

4.9. Salvamento das informações

4.9.1. Após preencher e revisar as informações e inserir os documentos solicitados, o responsável deverá salvar os dados na plataforma, observando as funcionalidades disponíveis em cada aba. Os botões são "Atualizar entidade gestora", "Atualizar ambiente", "Salvar indicadores de [ano]", "Salvar tecnologias" (tela Tecnologias), "Salvar patentes" (tela Patentes), "Salvar empresa" e, no Relatório de Atividades, "Salvar rascunho" e "Enviar ao SEPARTEC". Os documentos são gravados ao escolher o arquivo; em Tecnologias e em Patentes é preciso salvar a linha antes de anexar o comprovante.

5. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações inseridas no SCS deverão, quando solicitado, ser acompanhadas de documentos, registros ou outras evidências capazes de comprovar sua existência e/ou realização.

5.2. Poderão ser utilizados como documentos comprobatórios, desde de que relacionado com a informação que se queira comprovar, entre outros:

- I. atos constitutivos;
- I. regulamentos e regimentos;
- II. contratos e acordos;
- III. termos de parceria;
- IV. relatórios de atividades;
- V. listas ou registros de participantes;
- VI. registros fotográficos;
- VII. documentos institucionais;
- VIII. certificados;
- IX. declarações;
- X. relatórios de impacto;
- XI. comprovante de depósito do pedido de patente emitido pelo INPI(anexado no campo "Comprovação" da tela Patentes (Cadastro > Ambiente > Patentes);
- XII. carta patente emitida pelo INPI;
- XIII. documentos relativos a projetos;
- XIV. acordo, convênio ou instrumento jurídico de parceria firmado entre o Parque Tecnológico e a ICT;
- XV. Contrato ou Termo de Incubação, para empresas incubadas;
- XVI. Contrato ou Termo de Aceleração, para empresas aceleradas;
- XVII. Termo de Adesão ao programa de incubação/aceleração;

- XVIII. Contrato de participação ou instrumento equivalente, desde que identifique a empresa e o ambiente;
- XIX. Comprovante de realização de eventos e capacitações, Anexar lista de presença ou registro de participantes que comprove a realização da atividade, contendo a identificação do evento, data e participantes;
- XX. Comprovação de participação em eventos, Anexar certificado ou declaração emitida pelo organizador do evento que comprove a participação do ambiente na atividade;
- XXI. outros documentos pertinentes à comprovação das informações declaradas.

5.3. Os ambientes deverão apresentar evidências dos resultados e impactos decorrentes de suas atividades, sempre que aplicável.

5.4. As evidências deverão permitir identificar a atividade realizada, período, público beneficiado, parceiros envolvidos e respectivos resultados.

6. DA ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES

6.1. O cadastro realizado na plataforma deverá ser mantido permanentemente atualizado pela Entidade Gestora e pelo respectivo Ambiente Promotor de Inovação, responsabilizando-se pela veracidade, integridade e atualidade dos dados e documentos apresentados.

6.2. Constitui obrigação do ambiente comunicar e atualizar, especialmente:

I – gestor ou responsável pelo ambiente; (no sistema: seção "Representante do ambiente junto ao SEPARTEC", com nome, cargo, telefone, celular, WhatsApp, e-mail, Instagram e LinkedIn)

II – representante máximo da instituição (para as entidades gestoras);

III – telefone;

IV – endereço eletrônico;

V – endereço físico;

VI – entidade gestora;

VIII – equipe e profissionais vinculados (no sistema: bloco "Pessoas" dos Indicadores, apenas quantidades de colaboradores, pesquisadores, bolsistas, mentores, consultores e voluntários);

IX – estrutura disponível (no sistema: bloco "Estrutura física" dos Indicadores);

X – atividades desenvolvidas;

XI – projetos e ações realizadas;

XII - relatório anual;

XIII – demais informações solicitadas pelo SEPARTEC.

6.3. A obrigação de atualização das informações é contínua e deverá ser cumprida independentemente dos períodos destinados à atualização cadastral, sempre que ocorrer qualquer alteração nos dados, documentos ou condições anteriormente informados.

7. DOS TIPOS/MODALIDADES DE AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO

7.1. Para fins de cadastro e acompanhamento, na plataforma deverá contemplar, as categorias reconhecidas pelo SEPARTEC (atualmente são 11 modalidades: Espaço Maker, Incubadora, Pré Incubadora, Agência de Inovação/NIT, Agência de Inovação, Centro de Inovação, Hub de Inovação, Aceleradora, Parque Tecnológico em Operação, Parque Tecnológico em Implantação e Parque Tecnológico em Planejamento):

I – Incubadoras;

II – Aceleradoras;

III – Parques Tecnológicos (no sistema são três modalidades: em Operação, em Implantação e em Planejamento);

IV – Agências de Inovação e Núcleos de Inovação Tecnológica – NITs (no sistema são duas modalidades: "Agência de Inovação/NIT" e "Agência de Inovação");

V – Espaços Maker;

VI – Centros de Inovação;

VII – Hubs de Inovação;

VIII – Pré-incubadoras;

IX – demais ambientes que venham a ser reconhecidos ou incorporados à política estadual de ciência, tecnologia e inovação.

8. DAS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS POR CATEGORIA

8.1. INCUBADORAS

As incubadoras deverão apresentar informações relativas, no mínimo:

I – modelo de incubação utilizado (descrever no Relatório);

II – empresas incubadas;

III – empresas graduadas;

IV – período de incubação;

V – serviços oferecidos às empresas;

VI – infraestrutura disponibilizada;

VII – programas e projetos desenvolvidos;

VIII – capacitações e eventos realizados;

IX – profissionais vinculados;

X – parcerias estabelecidas;

XI – resultados e impactos;

XII – documentos e evidências comprobatórias das atividades.

8.2. ACELERADORAS

As aceleradoras deverão informar, no mínimo:

I – modelo de aceleração;

II – startups e empresas atendidas;

III – programas de aceleração realizados;

IV – duração dos programas;

V – serviços e atividades oferecidos;

VI – mentorias e capacitações;

VII – investimentos ou mecanismos de apoio disponibilizados, quando aplicável;

VIII – parceiros envolvidos;

IX – resultados obtidos pelas empresas atendidas;

X – evidências e documentos comprobatórios.

8.3. PARQUES TECNOLÓGICOS

Os Parques Tecnológicos deverão apresentar:

I – informações sobre sua entidade gestora;

II – modelo de governança;

III – infraestrutura disponível;

IV – empresas instaladas;

V – ICTs presentes ou vinculadas;

VI – laboratórios e estruturas de pesquisa e inovação;

VII – serviços oferecidos;

VIII – projetos desenvolvidos;

IX – número e perfil das empresas atendidas;

X – ações de interação entre empresas, ICTs e demais atores;

XI – resultados e impactos econômicos, tecnológicos e sociais;

XII – documentos e evidências comprobatórias.

8.4. DOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NITs E AGÊNCIAS DE INOVAÇÃO

Os NITs e as Agências de Inovação deverão manter atualizadas informações relacionadas à gestão da política de inovação da instituição, incluindo, quando aplicável:

I – estrutura e equipe responsável;

- II – políticas, regulamentos e instrumentos institucionais de inovação;
- III – patentes e demais ativos de propriedade intelectual;
- IV – registros de programas de computador;
- V – acordos de parceria;
- VI – contratos e instrumentos de transferência de tecnologia;
- VII – prestação de serviços tecnológicos;
- VIII – projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- IX – empresas e instituições parceiras;
- X – tecnologias desenvolvidas;
- XI – tecnologias licenciadas ou transferidas;
- XII – profissionais e técnicos especializados vinculados às atividades;
- XIII – ações de empreendedorismo e inovação;
- XIV – atividades de apoio à criação e desenvolvimento de empresas;
- XV – demais atividades inerentes à gestão da política institucional de inovação.

8.5. DOS ESPAÇOS MAKER

Os Espaços Maker deverão disponibilizar informações relativas:

- I – à estrutura física disponível;
- II – aos equipamentos e ferramentas existentes;
- III – aos profissionais responsáveis;
- IV – aos profissionais vinculados;
- V – ao público atendido;
- VI – ao número de pessoas atendidas;
- VII – às atividades, oficinas, cursos e capacitações realizadas;
- VIII – aos projetos desenvolvidos;

IX – às ações de prototipagem, fabricação e experimentação realizadas;

X – às parcerias estabelecidas;

XI – às evidências das atividades realizadas;

XII – aos documentos comprobatórios das ações;

XIII – aos registros necessários à demonstração do público atendido, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais;

XIV – aos resultados e impactos decorrentes das atividades.

8.6. DOS CENTROS DE INOVAÇÃO

Os Centros de Inovação deverão apresentar informações sobre suas atividades, com ênfase na interação e articulação entre empresas e Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICTs, incluindo:

I – empresas atendidas;

II – ICTs parceiras;

III – projetos conjuntos desenvolvidos;

IV – serviços prestados;

V – programas e iniciativas de inovação;

VI – eventos e atividades de conexão;

VII – projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

VIII – ações de transferência de tecnologia;

IX – atividades de apoio ao empreendedorismo e à inovação;

X – resultados decorrentes da interação entre empresas e ICTs;

XI – evidências documentais das atividades;

XII – relatórios e indicadores de impacto;

XIII – infraestrutura e profissionais disponíveis.

9. DOS RELATÓRIOS E INDICADORES DE IMPACTO

9.1. Os ambientes deverão manter disponíveis na plataforma informações que permitam demonstrar os resultados e impactos de suas atividades.

9.2. Poderão ser utilizados indicadores relacionados, entre outros, a:

- a) número de empresas atendidas: referente à soma dos indicadores "Empresas residentes", "Empresas conectadas" e "Empresas graduadas".
- b) número de pessoas capacitadas;
- c) número de parcerias;
- d) número de patentes e outros ativos de propriedade intelectual (soma dos indicadores "Patentes depositadas", "Patentes concedidas", "Registros de software" e "Marcas registradas");
- e) tecnologias desenvolvidas ou transferidas; (soma dos indicadores "Tecnologias negociadas", "Contratos de transferência" e "Produtos inovadores desenvolvidos");
- f) empresas graduadas;
- g) empregos gerados;
- h) investimentos captados;
- i) eventos promovidos e capacitações oferecidas
- j) público beneficiado;
- k) outros indicadores pertinentes à natureza do ambiente que possam ser inseridos no sistema.

9.3. Os indicadores deverão, sempre que possível, ser acompanhados de documentos, registros ou evidências que permitam sua verificação.

10. DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

10.1. O cadastramento na plataforma não afasta a responsabilidade do Ambiente Promotor de Inovação e de sua respectiva entidade gestora pela veracidade, atualização e integridade das informações prestadas, bem como pela guarda e disponibilização dos documentos comprobatórios correspondentes.

10.2. A inclusão de informações ou documentos na plataforma deverá observar a legislação aplicável, inclusive às normas relativas à proteção de dados pessoais, propriedade intelectual, sigilo e informações protegidas por lei.

10.3. O SEPARTEC poderá solicitar esclarecimentos, complementações, atualizações ou documentos adicionais sempre que necessário ao acompanhamento das informações cadastradas.

Curitiba/PR, 15 de outubro de 2026.